PREFEITURA DE ITANHAÉM

prefeituramunicipaldeitanhaem pref_itanhaem governomunicipaldeitanhaem governomunicipal prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

8 A 11 DE MAIO DE 2021 | www.itanhaem.sp.gov.br | ANO 18 | Nº 679

# SAÚDE VACINA

## IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS E PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN

- Para receber a vacina, o interessado deve fazer o cadastramento nas USFs ou diretamente no aplicativo do site da Prefeitura, que inicialmente acontece apenas pelo computador desktop

CONHEÇA ITANHAÉM

## Expediente

**PREFEITURA DE ITANHAÉM**
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## Secretarias

ADMINISTRAÇÃO
**Gilberto Andriguetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**Hugo Di Lallo**

COMUNICAÇÃO SOCIAL
**Luciano Santos Netto**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
**Rogélio Ferreiro Rodrigues Salceda**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GESTÃO E CONTROLE
**Mara Sanches Figueiredo**

GOVERNO MUNICIPAL
**Rodrigo Dias de Oliveira**

HABITAÇÃO
**Rafael Indalencio**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES DO TRABALHO
**Eliseu Braga Chagas**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
**Renato Lancellotti**

SAÚDE
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
**Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior**

TURISMO
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
**Jorge Eduardo dos Santos**

## Telefones Úteis

**Ouvidoria-Geral** ..... **3421-1600/Ramal 1274**
**Banco de Alimentos** ..... **3426-1836**
Rua Marechal Rondon s/n - Baixio
**Banco do Povo** ..... **3426-9669**
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna
**Cartório 1ª Registro de Imóveis** ..... **3421-3030**
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro
**Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto** ..... **3422-1138 / 3422-6929**
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro
**Cartório Eleitoral** ..... **3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112**
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro
**Cartório de Registro Civil** ..... **3426-5498**
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro
**Cemitério Municipal** ..... **3427-7805**
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro
**Centro de Pesquisas** ..... **3427-6704**
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty
**Correios** ..... **3422-5353/ 3426-5801**
Rua João Mariano, 1015 - Centro
**Fórum** ..... **3422-1215**
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro
**Guarda Civil Municipal** ..... **3425-3800 / 153 / 199**
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro
**Juizado da Infância e da Juventude** ..... **3422-1215**
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro
**Junta de Serviço Militar** ..... **3426-3320**
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna
**Fênix Transportes** ..... **(11)97188-4743**
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II
**Ministério do Trabalho** ..... **3422-6098**
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna
**Policia Ambiental** ..... **3422-3765**
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty
**Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** ..... **3427-6234**
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna
**Procon** ..... **3427-4339**
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna
**Regional América** ..... **3422-1229**
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro
**Regional Belas Artes/Garagem** ..... **3422-6066**
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes
**Regional Gaivota** ..... **3429-4004**
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota
**Regional Suarão** ..... **3422-1155/3427-7636**
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão
**Sabesp** ..... **3426-4044**
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixio
**Trânsito** ..... **156**
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro
**Vara do Trabalho** ..... **3426-5769**
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro

**CULTURA / TURISMO**
**Biblioteca Municipal** ..... **3426-1477**
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro
**Casa da Música** ..... **3427-1052**
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes
**Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo** ..... **3427-7981**
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro
**Museu Conceição de Itanhaém** ..... **3426-3682**
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro
**Casa do Artesã - Sutaco**
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonho ..... **3427-5380**

**Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)** ..... **3427-8327**
Avenida Jaime de Castro - Centro
**PIT Praia do Sonho** ..... **3426-4918**
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho
**Secretaria de Turismo** ..... **3427-4777**
Av. Washington Luiz, 75 - Centro
**Terminal Rodoviário** ..... **3421-1800**
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna
**SAÚDE / SOCIAL | Ouvidoria da Saúde** ..... **3421-4410**
**Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)** ..... **3426-2074**
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá
**Centro Especializado em Odontologia (CEO)** ..... **3422-6972**
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro
**Centro de Infectologia do Município (CINI)** ..... **3426-3350**
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna
**Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescrim)** ..... **3427-2674**
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro
**Centro Municipal de Reabilitação** ..... **3427-3612**
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro
**Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP)** ..... **3427-5390**
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes
**Conselho Tutelar** ..... **3426-3500**
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha
**Hospital Regional** ..... **3421-4343**
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro
**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** ..... **192**
Estrada Gentil Perez, 260 – Jardim Umuarama
**Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** ..... **3427-1111**
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº – Jardim Sabaúna
**Vigilância à Saúde** ..... **3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo
**CRAS Suarão** ..... **3427-3286**
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci
**CRAS Oásis** ..... **3427-7660**
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis
**CREAS** ..... **3427-7853**
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro
**PAAS Gaivota** ..... **3429-2903**
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota
**PAAS Sabaúna** ..... **3427-2771**
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América
**USF do Belas Artes** ..... **3426-1402**
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes
**USF do Centro** ..... **3426-4685**
Avenida Tiradentes, 98 - Centro
**USF do Coronel** ..... **3427-5524**
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel
**USF do Gaivota** ..... **3429-1410**
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota
**USF do Grandesp** ..... **3425-3375**
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp
**USF do Guapiranga** ..... **3426-5807**
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga
**USF do Loty** ..... **3424-3279**
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos
**USF do Oásis** ..... **3427-7533**
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis
**USF do Savoy** ..... **3426-1798**
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy
**USF do Suarão** ..... **3426-1577**
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão

## CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
**Presidente**
Fabio dos Santos Pereira
**Vice-Presidente**
Fernando da Silva Xavier de Miranda
**1º Secretário**
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
**2º Secretário**
Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)**
**2021 • R$ 3,71**

## MÍDIAS SOCIAIS

**www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem**
**www.twitter.com/pref_itanhaem**
**www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem**
**www.youtube.com/governomunicipal**
**www.instagram.com/prefeituradeitanhaem**

# VACINA CONTRA A GRIPE É DESTINADA A IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS E PROFESSORES

**INFLUENZA**

• A campanha acontece em todas as Unidades de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas

A segunda etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe H1N1 (Influenza) começou terça feira (11), e vai até o dia 08 de junho. A nova fase é destinada aos idosos com mais de 60 anos e professores.

A campanha acontece em todas as Unidades de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas, para evitar aglomerações entre os vacinados e as pessoas do atendimento normal da unidade. Todas as medidas de proteção contra a covid-19 deverão ser seguidas, como o uso de máscara, distanciamento físico de pelo menos 1,5 m entre as pessoas, e protocolos de higiene.

De acordo com a secretária de Saúde, Guacira Nóbrega Barbi, a vacina contra a influenza não protege contra o coronavírus, mas auxilia os profissionais de saúde na exclusão do diagnóstico da gripe, pois os sintomas das duas doenças são semelhantes. “A imunização contra a gripe ajuda também a diminuir a procura pelos serviços de saúde, diminuindo a pressão no sistema”, explicou.

Como a campanha de vacinação contra a influenza acontece de forma simultânea à imunização contra o coronavírus, o Ministério da Saúde orienta que quem estiver nos grupos prioritários atuais, tome primeiro a dose da vacina contra a Covid e, após 14 dias, seja imunizado contra a gripe.

# ITANHAÉM FORTALECE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

**INCLUSÃO**

• A Prefeitura formalizou parcerias para execução do programa “Vida Independente” e do serviço de proteção social domiciliar para pessoas com deficiência

A Prefeitura de Itanhaém anunciou  por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o início do Serviço de Proteção Social em Domicílio para Pessoas com Deficiência. O ato de formalização aconteceu na sede da secretaria e contou com a presença do secretário Hugo Di Lallo e do prefeito Tiago Cervantes. A iniciativa é uma parceria da Administração Municipal com o Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém (CODI).

O objetivo do atendimento domiciliar é prevenir situações de risco, exclusão, isolamento e maus tratos das pessoas com deficiência. “Este é um primeiro passo para avançarmos no plano de metas da área social e demonstra todo o cuidado da nossa gestão com as pessoas que mais precisam”, afirmou o prefeito.

Para o secretário Hugo Di Lallo, “a iniciativa visa fortalecer o trabalho de proteção social, sobretudo, garantir mais dignidade e qualidade de vida às pessoas com deficiência”, explicou.

O termo que autoriza o início imediato do serviço pelo CODI foi assinado na presença do presidente da entidade, Vicente Ferro.

## APAE

No mesmo ato, foi assinado com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais um termo de fomento para a execução do projeto “Vida Independente”, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com aplicação de recursos federais. O programa destina-se a fortalecer as ações desenvolvidas pela entidade e vai favorecer a inclusão e a melhoria da qualidade de vida. A APAE estava representada pelo vice-presidente Marivaldo Motta. Na próxima semana, prefeito e secretário estarão novamente reunidos para empossar os novos membros do Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

# SAÚDE VACINA

## IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS E PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN

Conforme anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo, Itanhaém continua avançando nos grupos prioritários previstos no cronograma de vacinação. A Prefeitura iniciou a imunização para os portadores de Síndrome de Down que recebem a primeira dose da vacina contra o Coronavírus.

Nesta terça-feira (11), a vacinação deste público alvo começou na sede da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Itanhaém (APAE), localizado na Rua Ana Maria Martins Rivera, 10, no Jardim Corumbá. O telefone para contato é o (13) 3427-6054 ou (13) 99756-0435. Já na quarta-feira (12), a imunização acontece no Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém (CODI), na Rua Olavo Pezzotti, 158, no Suarão, telefone (13) 3427-8145.

No ato da imunização é necessário informar o nome do médico que faz o acompanhamento, como também o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Não é necessário o agendamento.

### 60+

Durante esta semana, a Secretaria de Saúde continua com a vacinação dos idosos com 60 anos ou mais. O agendamento é realizado após o cadastro nas Unidades de Saúde da Família (USF), ou através do aplicativo no site da Prefeitura de Itanhaém, que inicialmente realiza a inscrição apenas pelo computador desktop.

A aplicação da vacina está sendo realizada no Posto Volante da Vacinação, na Rua Aécio Menucci, 281, no Centro, e também no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro.

### 66, 67 E 68 ANOS

Para as pessoas dessa faixa etária que ainda não foram imunizadas, nem com a primeira dose, no próximo sábado (15), a Secretaria de Saúde estará recebendo esse público para o início da imunização, com a vacina Oxford AstraZeneca.

Para os idosos com 67 e 68 anos, a vacinação acontece no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE) na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro, das 8 às 17 horas. Já o grupo com 66 anos, poderá receber o imunizante no Posto Volante da Vacinação, na Rua Aécio Menucci, 281, no Centro, no mesmo horário.

### VACINAÇÃO DE GESTANTES

O Plano Estadual de Imunização (PEI) contra Covid-19 decidiu suspender temporariamente a vacinação de gestantes com comorbidades, prevista para começar nesta terça-feira (11) em todo o Estado, em virtude do comunicado da Anvisa emitido na noite de segunda-feira (10).

### CADASTRAMENTO

Para efetuar o cadastro prévio nas Unidades de Saúde da Família (USF), ou através do aplicativo no site da Prefeitura de Itanhaém (Inicialmente apenas pelo computador desktop), é importante informar corretamente o número do cartão SUS, o CPF, data de nascimento, além de nome

## CORONAVÍRUS

• Para receber a vacina, o interessado deve fazer o cadastramento nas USFs ou diretamente no aplicativo do site da Prefeitura, que inicialmente acontece apenas pelo computador desktop

LOCAIS PARA AGENDAMENTO:

**CEMI • Tel (13) 3426-2074**
**USF Loty • 3424-3279**
**USF Suarão • 3426-1577**
**USF Savoy • 3426-1798**
**USF Oásis • 3427-7533**
**USF Centro • 3426-4685**
**USF Belas 9 3426-1402**
**USF Guapiranga • 3426-5807**
**USF Coronel • 3427-5524**
**USF Grandesp • 3425 3375**
**USF Gaivota • 3429-1410**

e endereços completos, telefones e e-mail. Todos os dados informados serão conferidos posteriormente. Após o preenchimento total do formulário é gerado um número de protocolo para controle.

Depois do registro, o agendamento será realizado pelo Call Center da Secretaria de Saúde através de convocação por telefone, WhatsApp , ou e-mail, por isso é imprescindível, no ato do cadastramento, informar corretamente todos os contatos.

Itanhaém é a segunda cidade da região da Baixada Santista que mais vacina sua população. Até hoje (10), o site do Governo do Estado de São Paulo, #Vacinajá, indicava que 19,61% dos moradores do município já receberam o imunizante. No total foram aplicadas 33051 doses, ou seja, 20220 com a primeira dose e 12831, com a segunda.

## FALTA DE DOSES

O município continua cobrando dos governos Estadual e Federal o déficit do número de doses enviadas ao município. Atualmente ainda existe uma defasagem de cerca de mil doses da CoronaVac, para as faixas etárias acima de 68 anos de idade.

## VACINA CONTRA A FOME

Itanhaém é uma das cidades da região que aderiu à campanha do Governo do Estado “Vacina contra a Fome”. No momento da vacinação, quem puder doar voluntariamente alimentos não perecíveis, preferencialmente arroz, feijão, macarrão, e também leite em pó para auxiliar as famílias carentes, podem entrega-los nos postos de vacinação. Toda doação, será destinada ao Banco de Alimentos para a montagem de kits emergenciais. Os alimentos serão distribuídos às famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município.

ecoponto

# ENTENDA A IMPORTÂNCIA DE FAZER O DESCARTE CORRETO DOS PNEUS

**ECOPONTO DE PNEUS** • Fica no prédio da rodoviária do município, o local é totalmente coberto e foi especialmente preparado para receber esse tipo de material

O descarte correto dos pneus é imprescindível para garantir a preservação do meio ambiente. Depois que ele se torna inservível, ou seja, quando não tem mais a função pelo qual foi projetado, o ideal é que seja encaminhado para um local específico.

O objetivo é evitar a degradação do meio ambiente, principalmente em rios e nos aterros sanitários. Quando o descarte acontece fora dos locais recomendados, a proliferação do mosquito causador da dengue, chikungunya e zika vírus é ainda maior, por isso é fundamental a população se conscientizar da importância da destinação correta.

Aqui em Itanhaém temos o ECOPONTO de PNEUS, o local ideal para donos de borracharias, mecânica de automóveis e pessoas que precisam descartar os pneus considerados inservíveis.

O ECOPONTO DE PNEUS da Prefeitura de Itanhaém, está localizado no prédio da rodoviária do município. O local é totalmente coberto e foi especialmente preparado para receber esse tipo de material.

Desde 2015, a parceria entre a Reciclanip e a EcoPhalt fazem do Ecoponto de Pneus de Itanhaém o local perfeito para a destinação correta desses produtos, que já representa 200 toneladas retiradas desde quando começou.

Nos próximos dias 06 e 13 de maio, a equipe técnica do Projeto EcoPhalt realizará visitas aos comércios e revendedores de pneus no município. A EcoPhalt tem como objetivo levantar dados sobre o descarte de pneus inservíveis nos municípios da Baixada Santista, para a construção de um diagnóstico regional. Além disso, as visitas servem como campanhas de conscientização, nas quais os comerciantes são orientados quais os pontos de coleta de pneus existentes na cidade, e os danos causados ao meio ambiente, quando descartados de forma irregular.

A Reciclanip é considerada uma das maiores iniciativas da indústria brasileira na área de responsabilidade pós-consumo, também conhecida como logística reversa. O trabalho de coleta e destinação de pneus inservíveis, realizado pela entidade é comparável aos maiores programas de reciclagem desenvolvidos no país, em especial, ao de latas de alumínio e embalagens de defensivos agrícolas.

O projeto teve início em 1999, com o Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis, implantado pela Anip (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), entidade que representa os fabricantes de pneus novos no Brasil. Ao longo dos anos, o Programa foi sendo ampliado para todas as regiões do País e os fabricantes decidiram criar uma entidade voltada exclusivamente para esse fim.

Para o Secretário de Meio Ambiente, Cesar Augusto Ferreira, "O descarte correto de resíduos nos locais adequados, como os ecopontos, em especial os pneus, além de contribuírem com a proteção e conservação do meio ambiente, ajudam a cidade no combate à dengue, que tem sido um grande desafio em meio a pandemia."

Segundo o Secretário de Serviços e Urbanização José Renato de Oliva, "a população precisa entender a importância de utilizar os ecopontos do município como meio de destinacão adequada de produtos inutilizáveis. Isso contribui por manter a cidade mais limpa", reforça.

# PROGRAMA MEU EMPREGO
## TRABALHO EM EQUIPE
## RECEBE INSCRIÇÕES DESTINADAS ÀS MULHERES

**CAPACITAÇÃO**

• As participantes receberão orientação para a elaboração de currículo, dinâmicas em grupo, desenvoltura pessoal, competências, planejamento financeiro e técnicas de como se comportar em uma entrevista de emprego

Você mulher, está fora do mercado de trabalha há algum tempo? Precisa se atualizar sobre técnicas para montar um currículo atraente e habilidades comportamentais? Esta é a sua chance. O Programa Meu Emprego – Trabalho em Equipe, ex-programa, Time do Emprego está com as inscrições abertas, até sexta-feira (14) para a capacitação das mulheres ao mercado de trabalho.

As inscrições devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12, e das 13h30 às 16 horas, na Casa da Mulher, localizada na Rua Alberto Barbosa, 347, no Jardim Oásis. Serão 20 vagas para mulheres com idade acima de 17 anos.

O programa do Governo do Estado lidera um conjunto de iniciativas ligadas à geração de empregos e recolocação dos profissionais no mercado de trabalho. Ao longo dos 12 encontros, com três horas de duração cada, as participantes receberão orientação para a elaboração de currículo, dinâmicas em grupo, desenvoltura pessoal, competências, planejamento financeiro e técnicas de como se comportar em uma entrevista de emprego.

As aulas iniciam no próximo dia 19 de maio, às 9 horas, na Casa da Mulher, e serão ministradas pela facilitadora do programa, Simone Faya. Para fazer as inscrições, o interessado terá que apresentar, no ato da matrícula, a original do RG e comprovante de residência.

Idealizado pelo Governo do Estado, em Itanhaém o programa acontece em parceria com a Secretaria de Relações do Trabalho.

# SEBRAE DISPONIBILIZA CURSOS ONLINE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

**CAPACITAÇÃO** • Os cursos são voltados ao Micro Empreendedor Individual (MEI) que deseja melhorar a gestão de seus negócios de maneira descomplicada com temas de planejamento, fidelização, vendas, finanças e acesso ao crédito

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) de Itanhaém, em parceria com a Secretaria de Relações do Trabalho, e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, está com as inscrições abertas para o curso online "Empreenda Rápido Organize o seu Negócio". A capacitação é voltada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) que deseja melhorar a gestão de seus negócios de maneira descomplicada com temas de planejamento, fidelização, vendas, finanças e acesso ao crédito.

Totalmente gratuito, trata-se de uma trilha de aprendizagem, composta por seis cursos diferentes que abordam sobre as principais áreas de gestão que um empreendedor deve conhecer para organizar sua empresa. Cada curso tem a duração de duas horas, totalizando 12 horas.

Os participantes precisam completar um módulo de cada curso, para a total conclusão da trilha e disponibilização do seu certificado. O prazo para a conclusão é de 15 dias, após a matrícula. Para se inscrever, os interessados devem acessar este link.

OS CURSOS SEGUEM OS SEGUINTES TEMAS:

- SERÁ QUE SOU EMPREENDEDOR?
- O EMPREENDEDOR DE SUCESSO
- A FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O SEU TIPO DE NEGÓCIO
- FLUXO DE CAIXA COMO FERRAMENTA DE GESTÃO PARA O SEU NEGÓCIO
- MARKETING DIGITAL – PLANEJAR PARA VENDER PELA INTERNET
- ACESSO AO CRÉDITO – DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE AO USO CONSCIENTE DOS RECURSOS

Para dúvidas, e maiores informações, o Sebrae de Itanhaém atende pelo telefone, (13) 3421-1800 , ramal 18.

**ENDEREÇO** • O Serviço da Junta Militar fica na Av. Harry Forssell nº 1505, Box nº 6 - Jardim Sabaúna (Dentro da Rodoviária). O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 09h ás 12h e das 13h ás 16h

# INSCRIÇÕES PARA O ALISTAMENTO MILITAR OBRIGATÓRIO ESTÃO ABERTAS

As inscrições para o alistamento militar obrigatório estão abertas, os jovens brasileiros do sexo masculino, que completam 18 anos em 2021, devem se inscrever preferencialmente por meio do site de alistamento militar. A data final para o cadastro é 30 de junho.

Os jovens que não tem acesso a internet, poderão fazer as inscrições no posto de atendimento da Junta Militar localizado na Av. Harry Forssell nº 1505, Box nº 6 – Jardim Sabaúna (Dentro da Rodoviária), de segunda a sexta-feira, das 9h ás 12h e das 13h ás 16h.

O coordenador de Serviço Militar do Ministério da Defesa, coronel Fernando Penaço, afirmou que a modalidade de inscrição on-line é uma forma de evitar aglomerações por conta do coronavírus. "A ideia do alistamento on-line é facilitar a vida do cidadão. Ou seja, ele poderá acessar de casa pelo celular, pelo computador, sem ter o problema de enfrentar filas, gastar dinheiro com transporte e outros mais."

## IMPEDIMENTOS

Caso o candidato perca o período de alistamento ou não cumpra a Lei nº 4.375, de 1964, que coloca o serviço militar para jovens do sexo masculino como obrigatório, está sujeito a multa e fica em débito com o Serviço Militar.

Isso gera impedimentos como não poder tirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), obter ou renovar passaportes, matricular-se em instituições de ensino ou editais para concurso público, assinar contratos com governos e empresas e ingressar no serviço público.

"O Serviço Militar é um importante instrumento de afirmação da unidade nacional. Ele forma cidadãos com espírito cívico, com valor de solidariedade, justiça, princípios éticos e forte sentimento patriótico", ressalta o coronel.

# OCUPAÇÃO ILEGAL

## PRIMEIRA OPERAÇÃO COM ‘DRONE’ FLAGRA DESMATAMENTO EM ÁREA PÚBLICA

Uma força tarefa realizada na manhã desta quarta-feira (5) em Itanhaém, resultou no flagrante de desmatamento em área pública e protegida por órgãos ambientais. A ação rápida da operação aconteceu logo após o drone da GCM identificar uma área de difícil acesso no Bairro Maranata que estava sendo desmatada naquele momento.

A ação contou com profissionais das Secretarias de Trânsito e Segurança, Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento Urbano e Polícia Militar Ambiental. As regiões da cidade visitadas hoje foram o Belas Artes, América, Umuarama, Jardim Magalhães, Maranata e Rio Preto.

Para o secretário de Trânsito e Segurança, Milton Gordo, “o drone que foi adquirido recentemente, contribuiu de forma significativa, para o sucesso da operação de hoje”, ressalta. “Em seu primeiro uso oficial, foi possível identificar uma região que estava sendo desmatada para invasão irregular de área pública. Essas operações irão acontecer com muito mais frequência, tendo em vista a estruturação da Guarda Municipal Ambiental, um novo departamento da GCM que visa exclusivamente coibir desmatamento irregular e invasões de terras em áreas públicas”, reitera o secretário.

Segundo o secretário de Meio Ambiente, César Ferreira, “a força tarefa de hoje mostra que estamos no caminho certo. Vamos intensificar as operações para evitar que mais áreas protegidas sejam desmatadas. Além de causar prejuízos irreparáveis ao meio ambiente, a invasão dessas áreas provocam impactos sociais graves, pois as consequências vão além do dano ambiental, provocam o aumento da demanda de serviços públicos de saúde, segurança, infraestrutura e emprego.

O município de Itanhaém integra o sistema de vigilância ambiental integrada do Programa Litoral Sustentável. O planejamento e monitoramento são voltados, especialmente, para áreas de ocupações irregulares e ambientalmente relevantes, e envolverá ações conjuntas de fiscalização com uso de tecnologias inteligentes.

O objetivo do programa é promover o desenvolvimento econômico e social do litoral paulista em harmonia com a conservação dos recursos naturais, realocação de famílias em área de risco socioambiental e desenvolvimento institucional do estado de São Paulo e municípios para planejamento territorial e monitoramento e fiscalização ambiental.

**OPERAÇÕES**

• Vamos intensificar as fiscalizações para evitar que mais áreas protegidas sejam desmatadas

## LEIS

**LEI Nº 4.475, DE 11 DE MAIO DE 2021**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.10 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 02.10.03 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0006.2037 | | Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 186 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 15.000,00 |
| 02.13 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 02.13.02 | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | | |
| 12.361.0008.2055 | | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 349 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 1.225.000,00 |
| 12.365.0008.2057 | | Manutenção da Educação Infantil | | |
| 371 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 770.000,00 |
| | | TOTAL..... | R$ | 2.010.000,00 |

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.10 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 02.10.02 | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08.243.0006.2036 | | Manutenção Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 179 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 11.000,00 |
| 02.10.03 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0006.2037 | | Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 194 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 4.000,00 |
| 02.13 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 02.13.01 | | FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | |
| 12.361.0008.1012 | | Construção e Ampliação de Unidades Escolares | | |
| 307 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 1.995.000,00 |
| | | TOTAL..... | R$ | 2.010.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de maio de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.742/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 11 de maio de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**LEI Nº 4.476, DE 11 DE MAIO DE 2021**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.10 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 02.10.03 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0006.2037 | | Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 189 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - P. Física | R$ | 50.000,00 |

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de maio de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.741/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 11 de maio de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**LEI Nº 4.477, DE 11 DE MAIO DE 2021**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.10 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 02.10.03 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0006.2037 | | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 186 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 100.000,00 |
| 192 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R$ | 350.000,00 |
| | | TOTAL..... | R$ | 450.000,00 |

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundos de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de maio de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.743/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 11 de maio de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**LEI Nº 4.478, DE 11 DE MAIO DE 2021**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.08 | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 04.131.0002.2025 | | Manutenção Comunicação Social | | |
| 116 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 11.000,00 |

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.08 | | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 04.131.0002.2026 | | Serviços de Publicidade Institucional | | |
| 117 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R$ | 11.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de maio de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.744/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 11 de maio de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

## DECRETO

**DECRETO Nº 4.097, DE 10 DE MAIO DE 2021**

"Confere nova normatização ao Programa de Qualificação Profissional MAIS OPORTUNIDADES, alterando sua denominação para Programa Municipal de Formação e Especialização - PROFORME."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Qualificação Profissional MAIS OPORTUNIDADES, instituído pelo Decreto nº 3.181, de 9 de janeiro de 2014, com a finalidade de promover a qualificação e formação profissional dos trabalhadores residentes em Itanhaém e em municípios limítrofes, por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, passa a denominar-se Programa Municipal de Formação e Especialização - PROFORME e a ser coordenado pela Secretaria de Relações do Trabalho, regendo-se pelas disposições contidas neste decreto.

Art. 2º - O Programa Municipal de Formação e Especialização - PROFORME, tem como objetivos:

I - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

II - habilitar o trabalhador a exercer seu direito ao trabalho e à cidadania, aumentando a probabilidade de obter ocupação e auferir renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;

III - proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;

IV - incentivar o retorno e/ou permanência do trabalhador na escola;

V - estimular a articulação das ações de qualificação e formação profissional com outras políticas e ações vinculadas à geração de trabalho, emprego e renda;

VI - contribuir para a inclusão social, a redução da pobreza e a eliminação da vulnerabilidade das populações.

Parágrafo único - Para fins da consecução dos objetivos indicados neste artigo, as ações do Programa Municipal de Formação e Especialização - PROFORME serão orientadas no sentido da crescente integração com outros programas e projetos desenvolvidos pelo Município, particularmente a intermediação de mão de obra, o microcrédito, o seguro-desemprego e outras políticas públicas que envolvam geração de trabalho, emprego e renda.

Art. 3º - O Programa consiste na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de conteúdo geral e específico, a serem disponibilizados pela Secretaria de Relações do Trabalho.

§ 1º - Caberá à Secretaria de Relações do Trabalho identificar as necessidades de qualificação profissional exigidas pelo marcado de trabalho, para definição dos cursos a serem ofertados.

§ 2º - Os cursos de qualificação e formação profissional terão duração variada, conforme as exigências didático-pedagógicas de cada ocupação para a qual se busque qualificar, e serão organizados pela Secretaria de Relações do Trabalho.

§ 3º - A Secretaria de Relações do Trabalho poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias, contratos ou outros instrumentos legais com órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta de âmbito federal ou estadual ou com os serviços nacionais sociais e de aprendizagem, bem como com entidades privadas precipuamente dedicadas à educação profissional, para a organização e execução dos cursos, observando as normas legais.

Art. 4º - São condições para a inscrição no Programa de que trata este decreto:

I - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II - ser residente em Itanhaém ou em municípios limítrofes;

III - ser alfabetizado.

§ 1º - Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, terão prioridade de acesso aos cursos do Programa, pessoas mais vulneráveis economicamente e socialmente, particularmente os trabalhadores com baixa renda e baixa escolaridade, populações mais sujeitas às diversas formas de discriminação social e com maiores dificuldades de acesso a um posto de trabalho.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Secretaria de Relações do Trabalho poderá desenvolver projetos especiais de qualificação voltados para públicos específicos em situação de vulnerabilidade social, tais como:

I - idosos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, aposentados ou pensionistas;

II - pessoas com deficiência, conforme dispõe a Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

III - egressos do sistema penitenciário;

IV - reeducandos do regime semiaberto.

Art. 5º - Será observada, conforme a disponibilidade de vagas, a escolha que o candidato fizer por determinado curso de qualificação ou formação profissional.

Art. 6º - O participante será excluído do Programa de que trata este decreto quando:

I - deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos;

II - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do mês, sem justificativa acompanhada de documento comprobatório;

III - adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado.

Art. 7º - A Secretaria de Relações do Trabalho acompanhará o processo de qualificação e formação profissional resultante dos cursos a que alude o artigo 3º, bem como supervisionará e avaliará, periodicamente, o andamento do Programa e os resultados apresentados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de maio de 2021.

IAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 10 de maio de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.08/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, no cargo de RECEPCIONISTA para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | CANDIDATOS | DATA |
|---|---|---|---|
| RECEPCIONISTA | 3 | Classificação nº 255 a 257 | Dia 13 e 14/05/2021 |

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)

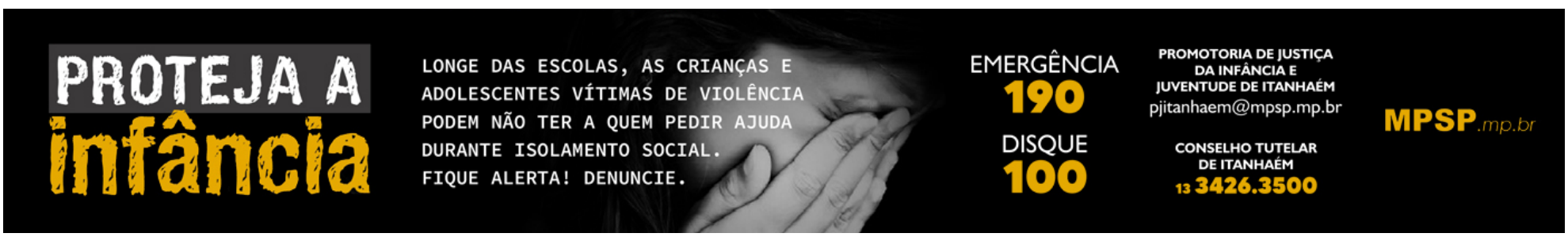

• PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
• CPF - FILHOS (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017 (Original e Cópia)
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (Original)
• DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
Itanhaém, 11 de Maio do ano 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.13/2021**
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 04/2019, no cargo de ENFERMEIRO para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | CANDIDATOS | DATA |
|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 02 | Classificação nº 73 e 74 | Dia 13 e 14/05/2021 |

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 04/2019. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
• RG (Original e Cópia)
• CPF (Original e Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
• CPF – FILHOS (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2019 (Original e Cópia)
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (Original)
• DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
Itanhaém, 11 de Maio do ano 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

**Extrato do Termo Aditivo**
**PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 5132/1/2020**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Fabio Tadashi Rodrigues
Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Regional América, sito a Rua Castor Zabala Domingues nº 30, Pq. Novaro, neste Município.
Valor Mensal:R$ 5.707,86 (cinco mil setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses iniciando em 08/05/2021
Ficam ratificadas demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA**
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:
RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

| SEQ. | NOME | RG |
|---|---|---|
| 01 | ALBERTINA DERCÍLIA TEIXEIRA | 6.461.568-6 |
| 02 | ALDACIR GABRIEL | 12.695.949-3 |
| 03 | ALDENIR SANTOS DA SILVA (2º CARGO) | 34.508.082-8 |
| 04 | ALEXANDRE MONTEIRO DE BARROS (1º e 2º CARGO) | 25.565.528-9 |
| 05 | ANA KAROLINE CABRAL RODRIGUES | 48.724.933-1 |
| 06 | ÂNGELA SÍLVIA NASCIMENTO | 22.315.193-2 |
| 07 | ANTONIO DA SILVA BISPO | 18.939.059-1 |
| 08 | BEATRIZ GAMA DE OLIVEIRA (2º CARGO) | 34.481.206-6 |
| 09 | CARLOS RONY RECLA | 21.936.805-3 |
| 10 | CAROLINA CAIRES RIBEIRO | 45.380.883-9 |
| 11 | CLÁUDIA DE JESUS FERREIRA | 21.431.916-7 |
| 12 | CRISTINA FERNANDES DE PAULA | 23.670.998-7 |
| 13 | DIEGO PINTO JABOIS | 28.534.760-3 |
| 14 | DJALMA MARTINS DOS SANTOS | 21.779.537-7 |
| 15 | ELDER FÁBIO TITO DE MENDONÇA | 24.543.824-5 |
| 16 | ELISANGELA MORAN LEÃO JANEIRO | 30.715.648-5 |
| 17 | ÉRIKA BAJGAR RIVERA DUARTE | 18.272.955-2 |
| 18 | FERNANDA BARREIROS LAPA LOUZA ARGOLO | 43.037.714-9 |
| 19 | FERNANDA VARGAS BARBI DE SOUZA | 33.189.797-0 |
| 20 | FERNANDO DE LARA LOPES (2º CARGO) | 45.001.740-0 |
| 21 | GABRIELA NATALIA VASQUEZ ARROIO | 42.098.441-0 |
| 22 | GRACE DE SOUZA ARAUJO RODRIGUES | 34.426.537-7 |
| 23 | ISAEL SANTIAGO | 20.588.241-9 |
| 24 | IVANETE COUTO SOUZA SILVA | 34.351.499-0 |
| 25 | JOSEFA DE SOUZA SILVA | 23.831.902-7 |
| 26 | JULIANA DE LARA BILLER (2º CARGO) | 42.239.973-5 |
| 27 | LAUDICÉIA MARIA MARTINS DURAN PEREIRA | 20.977.870-2 |
| 28 | MÁRCIA APARECIDA DOS REIS MENEZES | 27.523.765-5 |
| 29 | MARIA CÉLIA LIMA SOUSA MAIORANO (1º e 2º CARGO) | 24.400.215-0 |
| 30 | MARIA FELIX VALERIO SOUZA (1º e 2º CARGO) | 42.391.939-8 |
| 31 | MARIA FERNANDA BANZATTO (2º CARGO) | 32.883.029-X |
| 32 | MARIA JANDIRA DE CASTRO MARÔPO PEREIRA DOS ANJOS | 12.462.618-X |
| 33 | MARIGLEIDE SOUSA DA COSTA (2º CARGO) | 2.740.477-3 |
| 34 | MARINA ROSA DA SILVA (1º e 2º CARGO) | 18.739.199-3 |
| 35 | MONALIZA MICHELE DE SOUZA PESTANA MENDES (2º CARGO) | 32.012.511-7 |
| 36 | MÔNICA FERNANDES DE SOUZA SILVA | 22.969.621-1 |
| 37 | PRISCILA DE SOUZA BATISTA CAIXEIRO (2º CARGO) | 28.445.579-9 |
| 38 | RENATA GALVÃO PENNA | 27.991.847-1 |
| 39 | RENATO DE OLIVEIRA MARTINS | 12.287.813-9 |
| 40 | ROSELI APARECIDA VITORINO | 20.326.294-3 |

| | | |
|---|---|---|
| 41 | SAMANTA KARTANAS TORRES (2º CARGO) | 26.485.057-9 |
| 42 | SAMUEL CUSTODIO DE OLIVEIRA (2º CARGO) | 48.019.920-6 |
| 43 | SHIRLEY ANDREIA DE MACEDO RAMOS | 25.328.843-5 |
| 44 | SILVIO LUIZ SANTIAGO PASQUARELLI | 22.919.129-0 |
| 45 | SYLENE SCIÊNCIO (2º CARGO) | 17.683.102-2 |
| 46 | TÂNIA REGINA CLAUDINO FONSECA DE ALMEIDA | 15.958.945-9 |
| 47 | VALDELICE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA | 32.083.332-X |
| 48 | VALDENICE SILVA FRANÇA | 15.291.685-4 |
| 49 | VANESSA LEITE DE OLIVEIRA CARLI | 45.233.629-6 |
| 50 | VICTOR LUIS CATARINO PEREIRA | 27.188.025-9 |

Itanhaém, 10 de maio de 2021.
DANIELA HORVATH MUCCI
ELIANE MENEZES SANTOS
LUCI CRISTINA BAENA FERNANDES SHARIFF
MARIA BERENICE AZEVEDO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 53, DE 30 DE ABRIL DE 2.021**

"Estabelece a composição, as atribuições e nomeia os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém – COMDEMA para o biênio 2021/2023"

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e ainda:

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 8°, 9° e 10 do Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pela Resolução n° 52, de 25 de março de 2.021; e

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo plenário na 102ª Reunião Ordinária do COMDEMA realizada por videoconferência no dia 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta resolução estabelece a composição, as atribuições e nomeia os membros das seguintes Comissões Permanentes constantes na Seção V do Regimento Interno do COMDEMA:

I - Comissão de Julgamento – CJ;

II - Comissão Normativa - CN;

III - Comissão de Análises de Projetos – CAP; e

IV - Comissão de Educação Ambiental - CEA.

Art. 2° - Cada uma das comissões permanentes do COMDEMA será compostas por um total de 7 (sete) membros conselheiros titulares ou suplentes, representando os segmentos na seguinte proporção:

I - 03 (três) representantes do Poder Público;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único - Cada Comissão terá um coordenador, escolhido na primeira reunião entre os conselheiros que a formam, com atribuição de organizar e presidir as discussões, bem como fazer a relação de comunicação COMDEMA/Comissão.

Art. 3º - As Comissões atuarão como apoio ao COMDEMA e se manifestarão sobre matérias a elas encaminhadas por decisão do Plenário ou do Presidente.

Parágrafo único - Compete às Comissões Permanentes, em assuntos de sua especialização:

I - apreciar propostas e relatórios que lhes forem submetidos, responder consultas, propor soluções, discutir matérias em exame e sobre eles emitir parecer dentro do prazo estabelecido, o qual será objeto de decisão do Plenário do COMDEMA;

II - propor matérias e assessorar o COMDEMA;

III - identificar os temas prioritários para discussão e propor diretrizes estratégicas para a atuação do COMDEMA;

IV - promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do COMDEMA; e

V - demais atribuições específicas a seguir elencadas.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO - CJ

Art. 4° - A CJ terá como atribuição o exame e a decisão, em segundo grau de recurso, das impugnações administrativas apresentadas contra intimações, multas e demais penalidades ambientais impostas pelo órgão técnico ambiental que compõe o Sistema Municipal de Gestão Ambiental, bem como das multas de decorrentes da Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos.

Parágrafo único - Os julgamentos da CJ não estão sujeitos a homologação do plenário, sendo consideradas decisões finais do COMDEMA, legítimas e auto-executáveis, tendo em vista os termos da Lei 3.300/07.

Art. 5° - A CJ será composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes do Poder Público:

a) William de Souza Carrillo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

b) Marcelo Gomes da Silva, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

c) João José de Macedo Junior, da Procuradoria Geral do Município;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

a) Hilman Edward Kruger, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;

b) Allan Petterson Lopes Santos, da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI;

c) Roberto Marcos Frati, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

d) Renata Aliberti Di Carlo, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 6° - Os processos administrativos submetidos ao exame da CJ serão recebidos pelo seu coordenador e distribuídos por ordem de entrada no COMDEMA aos relatores designados alternadamente que, após o exame da matéria, proferirão seu voto, remetendo-os em seguida aos demais membros para que neles aponham visto.

Parágrafo único - Ficam adotados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal no 3.579/09 para interposição de recursos à CJ.

Art. 7° - Ultimadas providencias do artigo anterior, o Coordenador da CJ fará incluir o processo na ordem do dia da sessão de julgamento subseqüente.

Art. 8° - Os recursos serão recebidos, em regra, com efeito devolutivo.

§ 1º - Existindo motivo de relevante interesse, poderá o relator do processo, mediante parecer fundamentado e ad referendum da CJ, conceder efeito suspensivo, desde que estabeleça seus limites e condicionantes.

§ 2º - Uma vez protocolizado o recurso, fica suspensa a exigibilidade do pagamento da multa imposta através do auto de infração ou similar, até notificação da decisão final.

Art. 9° - As sessões de julgamento deverão ocorrer, no mínimo, a cada dois meses, ressalvada a hipótese de ausência de matéria a apreciar.

Art. 10 - Nas sessões de julgamento o relator de cada processo fará a leitura do relatório e do seu voto, submetendo-o aos demais integrantes da CJ.

Art. 11 - Vencido o relator, o Coordenador da CJ designará integrante que tenha proferido voto divergente para lavrá-lo.

Art. 12 - A CJ pode, independentemente do recolhimento da multa aplicada, mediante ato fundamentado, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos dispositivos capituladores, observando a gravidade dos fatos, os antecedentes e a situação económica do infrator.

Art. 13 - Das decisões da CJ, os autuados serão notificados pessoalmente ou na pessoa de seus representantes legais, por correspondência eletrônica, carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, através de publicação no Boletim Oficial do Município.

§ 1º - Não caberá recurso administrativo contra as decisões da CJ.

§ 2º - O autuado terá prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento do que restou deliberado pela CJ, caso prazo diverso não seja determinado na decisão.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO NORMATIVA - CN

Art. 14 - A CN terá como atribuição o auxílio ao Plenário do COMDEMA na realização de estudos e na criação de normas e padrões relacionados à competência do município para o licenciamento, a

fiscalização e o controle ambiental.
Art. 15 - A CN será composta pelos seguintes membros:
I - 03 (três) representantes do Poder Público:
a) William de Souza Carrillo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
b) Fábio de Almeida Nóbrega, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c) Marcelo Gonçalves Jesus, da Secretaria de Saúde;
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
a) Rosana Filippini Bifulco Oliveira, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;
b) Cristovao Augusto de Santana, da Associação Crescer e Viver com Itanhaém;
c) Allan Petterson Lopes Santos, da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI;
d) Kristian Klein, do Comitê de Proteção e Bem-Estar Animal.
Art. 16 - A CN poderá convidar pessoas de notório conhecimento técnico e jurídico para auxiliar nos trabalhos e subsidiar a formalização das propostas.
CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS - CAP
Art. 17 - A CAP terá como atribuições:
I - avaliar e deliberar sobre os projetos e processos referentes a projetos e intervenções urbanísticas submetidos à apreciação do COMDEMA;
II - avaliar os pedidos e subsidiar as deliberações do Plenário relativas às propostas de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, respeitando-se sempre as prioridades do art. 3° da Lei 3.383/07.
Art. 18 - A CAP será composta pelos seguintes membros:
I - 03 (três) representantes do Poder Público:
a) Marcelo Gomes da Silva, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
b) Fábio de Almeida Nóbrega, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c) Danilo Queiroz, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
a) Hilman Edward Kruger, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém;
b) Kristian Klein, do Comitê de Proteção e Bem-estar Animal.
c) Renata Aliberti Di Carlo, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
d) Maria Bernadete da Silva, da Associação Crescer e Viver com Itanhaém.
CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA
Art. 19 - A CEA terá como atribuições:
I - avaliar e deliberar sobre os projetos e processos civis e públicos ligados à educação ambiental formal e informal no município submetidos ao COMDEMA;
II - promover o fomento para a conscientização ambiental da população fixa e flutuante do município;
III - avaliar os pedidos e subsidiar as deliberações do Plenário relativas às propostas de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sempre que forem propostas relacionadas à temática de educação ambiental.
Art. 20 - A CEA será composta pelos seguintes membros:
I - 03 (três) representantes do Poder Público:
a) William de Souza Carrillo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
b) Roseli Raunaimer, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
c) Adriana de Pinho Sitta, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
a) Rodrigo del Rio do Valle, do Instituto Biopesca;
b) Natália Tanque, do Instituto Gremar;
c) Isabelle Corrales Nunes, do Instituto Ambiecco
d) Carlos Eduardo Quaresma, morador do município.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21 - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador de cada Comissão Permanente com antecedência mínima de 03 (três) dias, incluindo-se no ato convocatório a ordem do dia com indicação da matéria pautada e a relação dos processos administrativos, caso haja.
Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer por videconferência.
Art. 22 – Com exceção da CJ, as reuniões realizar-se-ão com a presença mínima de três membros, desde que presentes representantes dos dois segmentos.
§ 1º - A reunião que deixar de ser realizada por falta de quorum deverá ser reconvocada em no máximo 3 (três) dias corridos.
§ 2º - Os membros que faltarem a três reuniões alternadas ou consecutivas serão substituídos por resolução específica do COMDEMA.
Art. 23 - Para cada reunião será lavrada ata pelo Secretaria Executiva do COMDEMA, a qual deve conter os principais pontos discutidos em reunião, bem como os números dos processos apreciados e o resultado dos julgamentos, se for o caso.
Art. 24- Todas as comunicações e notificações da CJ serão realizadas pela Secretaria Executiva do COMDEMA.
Art. 25 - Para o bom funcionamento das Comissões se aplicam, no que couber, as definições regimentais do COMDEMA definidas no seu Regimento Interno, sendo que os casos omissos deverão ser examinados pelos coordenadores das respectivas Comissões Permanentes e submetidos à deliberação do Plenário, com exceção da CJ que deverão ser submetidos à própria CJ.
Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Presidente

**RESOLUÇÃO COMDEMA N° 54, DE 30 DE ABRIL DE 2.021**
"Estabelece a composição, as atribuições e nomeia os membros da Comissão Temporária de Ecoturismo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém – COMDEMA para o biênio 2021/2023"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e ainda:
Considerando o que preceitua o artigo 11 do Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pela Resolução n° 52, de 25 de março de 2.021; e
Considerando o que restou deliberado pelo plenário na 102ª Reunião Ordinária do COMDEMA realizada por videoconferência no dia 29 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta resolução estabelece a composição, as atribuições e nomeia os membros da Comissão Temporária de Ecoturismo - CTECO, nos termos da Seção VI do Regimento Interno do COMDEMA.
Art. 2° - A CTECO terá como atribuição o auxílio ao Plenário do COMDEMA na realização de estudos, pesquisas, levantamento e elaboração de propostas relacionadas ao desenvolvimento do Ecoturismo e de atividades ligadas ao ecoturismo no município, bem como manter diálogo com o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo no desenvolvimento de estudos e propostas conjuntas .
Art. 3° - a CTECO será compostas por um total de 7 (sete) membros conselheiros titulares ou suplentes, representando os segmentos na seguinte proporção:
I - 02 (dois) representantes do Poder Público;
II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.
Art. 4° - A CTECO será composta pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes do Poder Público:
a) Roseli Raunaimer, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
b) José Carlos dos Santos Faria, da Defesa Civil;
II - 05(cinco) representantes da Sociedade Civil:
a) Mateus Macedo Nunes, do Rotary Clube de Itanhaém - Benedito Calixto;
b) Rodrigo del Rio do Valle, do Instituto Biopesca;
c) Kristian Klein, do Comitê de Proteção e Bem-estar Animal;
d) Maria Bernadete da Silva, da Associação Crescer e Viver com Itanhaém;
e) Katia Doenz, do Rotary Clube de Itanhaém - Benedito Calixto.
Art. 5° - À CTECO se aplica integralmente, no que couber, o ordenamento estabelecido para as Comissões Permanentes do COMDEMA através da Resolução COMDEMA N° 53, de 30 de abril de 2.021; à exceção do estabelecimento de prazo máximo para execução de seu trabalho de 180 dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada da Comissão ao plenário.
Parágrafo único - A CTECO apresentará relatório final ao plenário do COMDEMA no prazo máximo acima estabelecido, que deverá conter o resumo de todo trabalho realizado, bem como a conclusão e propostas de encaminhamento das questões apontadas.
Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Presidente

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 55, DE 30 DE ABRIL DE 2021**
"Manifesta-se favoravelmente à regularização do empreendimento Conjunto Habitacional Aguapeú – Itanhaém "A" da CDHU – Quadras A, B, D, E, F, G, H, e I"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e ainda:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;
CONSIDERANDO que em seu artigo 9º, foram instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
CONSIDERANDO que em seu artigo 12, consta que a aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e, na hipótese de o Município ter órgão ambiental capacitado, à aprovação ambiental;
CONSIDERANDO que no § 1º do artigo 12, considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal

que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 11, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União;
CONSIDERANDO o enquadramento do município de Itanhaém, bem como do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Aguapeú – Itanhaém "A" da CDHU – Quadras A, B, D, E, F, G, H, e I, nas exigências contidas na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 1448/2012, 1450/2012, 1452/2012, 1454/2012, em especial das Manifestações Técnicas nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 de 2021, elaboradas pela Equipe Técnica do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Itanhaém; e ainda
CONSIDERANDO o que restou deliberado na 102ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 29 de abril de 2021, por videoconferência.
RESOLVE:
Art. 1º - O COMDEMA Itanhaém deliberou pelo acolhimento na íntegra das Manifestações Técnicas nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 de 2021, elaboradas pela Equipe Técnica do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Itanhaém, constantes dos Processos Administrativos nº 1448/2012, 1450/2012, 1452/2012, 1454/2012 referentes ao pedido de regularização urbanística e ambiental do empreendimento Conjunto Habitacional Aguapeú – Itanhaém "A" da CDHU – Quadras A, B, D, E, F, G, H, e I; bem como manifesta-se favorável à regularização urbanística e ambiental do citado empreendimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 30 de abril de 2021
ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
COMDEMA
Presidente

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 56, DE 03 DE MAIO DE 2.021**
"Estabelece os critérios para o acompanhamento da execução do Plano de Gestão Ambiental do Programa Município VerdeAzul - ciclo 2020/2021 no âmbito do COMDEMA"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e ainda:
Considerando o que preceitua o Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pela Resolução n° 52, de 25 de março de 2.021 , que define suas atribuições; e
Considerando que o município de Itanhaém participa do ciclo 2020/2021 do PMVA - Programa Município Verde Azul, programa estadual com propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios e que conta com 10 diretivas que exigem, cada uma, a execução de diversas ações;
Considerando que constitui requisito obrigatório do PMVA a submissão do Plano de Gestão Ambiental para aprovação do COMDEMA;
Considerando o que restou deliberado pelo plenário na 102ª Reunião Ordinária do COMDEMA realizada por videoconferência no dia 29 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Esta resolução estabelece a criação, define atribuições e nomeia relatores para acompanhar a execução, pelo município, das ações inseridas nas diretivas do PMVA- Programa Município Verde Azul.
Art. 2° - Cada uma das 10 diretivas do PMVA será acompanhada de forma mais direta por relatores escolhidos dentre os membros conselheiros titulares ou suplentes por sua afinidade, interesse e conhecimento técnico do tema abrangido na respectiva diretiva, os quais deverão:
I - manter estreito contato com o interlocutor(es) do município junto ao PMVA para conhecimento do Plano de Gestão Ambiental;
II - conhecer o PMVA e, de forma mais aprofundada, especificamente a diretiva que responder pela relatoria;
III - acompanhar a execução das ações sempre que possível;
IV - fazer vistorias e acompanhar visitas realizadas, sempre que possível.
Parágrafo Único - A relatoria terá características tão somente de conhecimento, observação e acompanhamento das ações escolhidas e elaboradas pela Prefeitura, não abrangendo poderes de propor alterações ou vetos.
Art. 3º - Os relatores atuarão como apoio ao COMDEMA e se manifestarão sobre as ações da diretiva relatada por ocasião da apresentação ao Plenário do COMDEMA do Plano de Gestão Ambiental, de forma que cada um dos relatores deverá, na sua diretiva específica:
I - manifestar-se de forma oral, após a apresentação da Prefeitura de cada diretiva, sobre as ações executadas e resultados alcançados, relatando resumidamente o que teve oportunidade de observar;
II - propor ao plenário, opinando pela aprovação ou reprovação do relatório apresentado;
III - apresentar por escrito, se for do seu interesse, propostas e sugestões de ações e diretrizes ou apontar detalhes observados durante o acompanhamento e que possam ser aproveitados pela Prefeitura no próximo ciclo do PMVA, para melhoria dos resultados alcançados.
Art. 4º - O(s) relator(es) de cada uma das diretivas são os seguintes:
I – Diretiva 1 Município Sustentável: Hilman Edward Kruger e Rosana Filippini Bifulco Oliveira, ambos engenheiros civis, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;
II - Diretiva 2. Estrutura e educação ambiental: Rodrigo Del Rio do Valle, médico veterinário do Instituto Biopesca e Rosane Fernanda Farah, bióloga do Instituto Gremar;
III - Diretiva 3 COMDEMA: Rosana Filippini Bifulco Oliveira, engenheira civil da Associação de Engenheiros e Arquitetos;
IV - Diretiva 4 Biodiversidade: Rodrigo Del Rio do Valle, médico veterinário do Instituto Biopesca, Kristian Klein, médico veterinário do Comitê de Proteção e Bem Estar Animal; e Rosane Fernanda Farah, bióloga do Instituto Gremar;
V - Diretiva 5 Gestão das Águas: Mateus Macedo Nunes, empresário e guia de turismo do Rotary Clube Benedito Calixto;
VI - Diretiva 6 Qualidade do Ar: José Carlos dos Santos Faria, coordenador municipal da Defesa Civil;
VII - Diretiva 7 Uso do Solo: Amauri Rodrigues de Souza, agrônomo e professor da ETEC Itanhaém e José Carlos dos Santos Faria, coordenador municipal da Defesa Civil;
VIII - Diretiva 8 Arborização Urbana: Maria Bernadete da Silva, líder comunitária da Associação Crescer e Viver e Carlos Eduardo Quaresma, fotógrafo, cidadão morador de Itanhaém;
IX - Diretiva 9 Esgoto Tratado: Rosana Filippini Bifulco Oliveira, engenheira civil da Associação de Engenheiros e Arquitetos - AEAI e Renata Aliberti Di Carlo, advogada da OAB - Ordem dos Advogados;
X - Diretiva 10 Resíduos Sólidos: Isabelle Corrales Nunes, bióloga do Instituto Ambiecco e Kristian Klein, médico veterinário do Comitê de Proteção e Bem Estar Animal.
Art. 5º - As dificuldades observadas pelos relatores durante a execução de suas funções deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva do COMDEMA e/ou ao interlocutor do município junto ao PMVA.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Presidente

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

**Conselho do Trabalho, Emprego e Renda**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
O CTER — Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Itanhaém, no exercício de suas atribuições, conforme o § 1º art. 6º da Lei Municipal nº 4390 de 12 de maio de 2020, que estabelece o Plenário para Eleição de Presidente e Vice Presidente para o biênio 2021-2023, CONVOCA a Assembléia Geral do Conselho a ser realizada no dia 25 de maio de 2021 às 15 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito (Av. Washington Luiz 75 – Centro) com a seguinte pauta:
1. Posse do Conselho.
2. Eleição para os cargos de Presidente e Vice Presidente.
3. Deliberação sobre o calendário de reuniões.
Itanhaém, 10 de maio de 2021
ELISEU BRAGA CHAGAS
Secretário Municipal de Relações do Trabalho
MARCELO RAFAEL FORTUNA
Secretário Executivo - CTER

# #EuUsoMÁSCARA

## E VOCÊ?
## USE MÁSCARA TAMBÉM.

POR VOCÊ, POR QUEM
VOCÊ AMA, POR TODOS!
QUANDO UM FAZ SUA PARTE,
VIDAS SÃO SALVAS.

**USE MÁSCARA**

**NÃO AGLOMERE**

**LAVE AS MÃOS**

PREFEITURA DE
**ITANHAÉM**